

**Lei Municipal nº 3.171/2016.**

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste anual do Salário Mínimo Nacional e do Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O valor do vencimento base dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira – PE, passará a ser o constante na tabela a seguir:

<b>Símbolo do Cargo</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Nível</b>	<b>Valor Hora Aula</b>
PD1	Magistério	I	R\$ 10,67
PD2	Licenciatura Plena	II	R\$ 12,28
PD3	Especialização	III	R\$ 14,12
PD4	Mestrado	IV	R\$ 16,24
PD5	Doutorado	V	R\$ 18,67
PD6	Pós-Doutorado	VI	R\$ 21,47

**Art. 2º** - O Professor Leigo perceberá o vencimento básico de R\$ 880,00 e o Professor de Licenciatura Curta perceberá o vencimento básico de R\$ 11,74.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2016 e seguintes, destinados a despesas com o pessoal civil.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2016 para os servidores ativos e inativos, na forma da lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2016.

  
**Evandro Mauro Maciel Chacon**  
Prefeito